



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.08.15.8C6-01 - DATA: 15/08/2024

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Sector:	COORDENAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER		
Ordenador:	FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA		
Responsável:	MARIA ELI ARAÚJO		
Categoria:	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Data previsão:	30/11/2024	Grau de prioridade:	MÉDIO

Descrição do objeto

Projeto Básico de Engenharia para execução de rede de proteção para fechamento das areninhas São Luís e São José, situados no Bairro São Luís e Bairro São José no Município de Morrinhos CE

Justificativa da contratação

A execução da rede de proteção para fechamento das areninhas São Luís e São José se faz necessária para garantir a segurança dos frequentadores desses espaços esportivos. Com a instalação da rede, será possível prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários, principalmente crianças e jovens que utilizam as quadras para a prática de esportes. Além disso, a rede de proteção contribuirá para a preservação das instalações, evitando danos e vandalismo, o que resultará em uma maior durabilidade e melhor conservação das areninhas.

A realização do Projeto Básico de Engenharia para a execução da rede de proteção também visa atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que as estruturas estejam de acordo com as regulamentações vigentes. Dessa forma, a contratação pública para a implementação desse projeto se justifica pela importância de proporcionar um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SAO LUIS E SAO JOSE -rede de proteção com malha de nylon fio esp; - recuperação de alambrado com tela de PVC; - pintura com tinta alquídica de acabamento; - latex duas demãos em paredes externa s/massa; -limpeza de piso em área urbanizada	SERVIÇO	1	118.955,33	118.955,33

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 118.955,33 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Morrinhos-CE, 15 de Agosto de 2024.


Maria Eli Araújo
Agente Requisitante





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO BÁSICO

REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

RUA SÃO MATEUS, S/Nº - BAIRRO SÃO LUIS
PRAÇA SÃO JOSÉ - BAIRRO SÃO JOSÉ
MORRINHOS- CE

SETEMBRO DE 2024

(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

morrinhos.ce.gov.br



RUA JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, 82 - CENTRO.
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



SUMÁRIO

- 1.0 Memorial Descritivo.....
- 2.0 Planilha Orçamentária.....
- 3.0 Cronograma Físico Financeiro.....
- 4.0 Memória de Cálculo.....
- 5.0 Composição Unitária.....
- 6.0 Composição do B.D.I.
- 7.0 Composição das Leis Sociais.....
- 8.0 A.R.T.....
- 9.0 Peças Gráficas.....

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO BÁSICO
REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO
DAS ARENINHAS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ
RUA SÃO MATEUS, S/Nº - BAIRRO SÃO LUIS
PRAÇA SÃO JOSÉ – BAIRRO SÃO JOSÉ
MORRINHOS- CE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Morrinhos e tem como objeto, a "Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ, situadas no Bairro São Luis e Bairro São José no Município de Morrinhos-CE. Consiste na Ampliação da estrutura metálica existente nas laterais e cabeceiras das quadras para fixação de rede de proteção nylon, para evitar que as bolas atinjam moradores, transeuntes e prédios da redondeza.

GENERALIDADES:

As seguintes especificações têm por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como, a execução da obra.

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências das especificações.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

A Prefeitura manterá na obra Engenheiro e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante da Prefeitura de Morrinhos, após a entrega do Diário de Obra constando a finalização da mesma.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Solucionadas todas as reclamações que porventura sejam feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

Entrega a Prefeitura de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;

Cumpridas todas as formalidades contratuais.

CONSTRUÇÃO

PLACA DE OBRA

A placa da obra deverá ser executada de acordo com os Padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Morrinhos e do Órgão Concedente do Recurso, devendo ser executada em chapa de aço galvanizada fixa em estrutura de madeira nas dimensões especificadas em planilha.

PAREDES E PAINÉIS

REDE DE PROTEÇÃO C/ MALHA DE NYLON

A estrutura metálica de tubos de aço galvanizado do Alamedado existente deve ser ampliada para sustentar a rede de proteção de nylon com malha 10x10cm para proteger as áreas laterais e de cabeceira das quadras, as dimensões deverão seguir os detalhes de Projeto em anexo.

RECUPERAÇÃO DE ALAMEDADO

Deverá ser recuperado os quadros de tela metálica danificados na Areninha São José, com a substituição da tela, por outra de mesmas dimensões e textura.

PINTURA

PINTURA ESMALTE

Na Areninha São José os tubos existentes no alamedado deverão ser pintados com tinta esmalte.

LATEX

A mureta existente na Areninha São José deverá ser repintada com tinta PVA em duas demãos.

As cores a serem utilizadas deverão seguir a orientação da Fiscalização e Secretaria Responsável.

LIMPEZA GERAL





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso




SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Limpeza final – Toda a obra será entregue limpa sem manchas ou incrustação de cimento restos de massa ou tinta de qualquer natureza.
Todas as instalações deverão ser testadas e entregues funcionando.

Morrinhos, 02 de setembro de 2024.


FRANCISCA GIRLIANE A. TEIXEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº 06/2021
Prefeitura Municipal de Morrinhos


HILDA H.M. MOMBACH
Eng^a Civil CREA-RS/RPN 220105755-9
Asses. Téc. da Sec. de Educação, Cult e Desporto
Prefeitura Municipal de Morrinhos

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, 82 - CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE (ONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI: 26,89%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 550,23	R\$ 698,19
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 183,41	R\$ 232,73	R\$ 550,23	R\$ 698,19
2		PAREDES E PAINÉIS						R\$ 95.330,58	R\$ 108.280,32
2.1	CP-38015	REDE DE PROTEÇÃO COMALHA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (10 X 10)CM (M2)	Comp Próprios	M2	928,00	R\$ 90,09	R\$ 114,32	R\$ 83.603,52	R\$ 106.068,96
2.2	CP-C3680-32629537	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2"	SEINFRA	M2	32,00	R\$ 53,97	R\$ 68,48	R\$ 1.727,04	R\$ 2.191,36
3		PINTURA						R\$ 5.375,06	R\$ 6.819,42
3.1	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	SINAPI	M2	100,84	R\$ 23,63	R\$ 29,98	R\$ 2.382,65	R\$ 3.023,18
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	130,95	R\$ 22,65	R\$ 28,99	R\$ 2.992,21	R\$ 3.795,24
4		LIMPEZA						R\$ 2.489,84	R\$ 3.157,40
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.804,23	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 2.489,84	R\$ 3.157,40

VALOR ORÇAMENTO:


R\$ 93.745,69

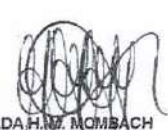
VALOR BDI TOTAL:

R\$ 25.209,64

VALOR TOTAL:

R\$ 118.955,33


FRANCISCA GILIANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA H. M. MOMBACH
Engª CIVIL CREA/R\$-RPN: 2201057558
ASSES.TEC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



Governo Municipal de
MORRINHOS
 Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		BDI:	26,89%	Total parcela	
				%	R\$			%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,59	R\$ 698,19	100,00	R\$ 698,19			100,00	R\$ 698,19
2	PAREDES E PAINÉIS	91,03	R\$ 108.280,32	100,00	R\$ 108.280,32			100,00	R\$ 108.280,32
3	PINTURA	5,73	R\$ 6.819,42	100,00	R\$ 6.819,42			100,00	R\$ 6.819,42
4	LIMPEZA	2,65	R\$ 3.157,40	100,00	R\$ 3.157,40			100,00	R\$ 3.157,40
			R\$ 118.955,33	100,00	R\$ 118.955,33				R\$ 118.955,33
				100,00	R\$ 118.955,33				

Francisca
FRANCISCA GÍRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 Portaria nº 06/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Hilda
HILDA W. M. MOMBACH
 Engº Civil CREA/RN-RPN: 2201057559
 ASSES.TÉC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ


Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE


Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESCONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI: 26,89%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR	QTD	UNID	VALOR	TOTAL	UNID
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA								
		Placa	2,00	x		1,50	x	1,00	=	3,00
										3,00
										M2
2.0		PAREDES E PAINÉIS								
2.1	CP-36010	REDE DE PROTEÇÃO C/MALHA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (10 X10)CM (M2)								
		ARENINHA SÃO LUIS								
		Lateral da Quadra	38,45	x		4,00	x	2,00	=	307,60
		Cabeceiras da quadra	31,85	x		4,00	x	2,00	=	254,80
		ARENINHA SÃO JOSÉ								
		Lateral da Quadra	32,20	x		4,00	x	2,00	=	257,60
		Cabeceiras da quadra	18,00	x		3,00	x	2,00	=	108,00
										928,00
										m2
2.2	CP-C3680-32629537	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2'X2'								
		ARENINHA SÃO JOSÉ								
		Alambrado Existente	2,00			2,00		8,00		32,00
										32,00
										m2
3.0		PINTURA								
3.1	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020								
		Alambrado Existente	0,16			2,00		56,00		17,59
			0,16		15,25			8,00		19,16
			0,16			5,00		60,00		47,12
			0,16		18,00			6,00		16,96
										100,84
										m2
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA								
		ARENINHA SÃO JOSÉ								
		Mureta Existente	15,25			0,60		8,00		73,20
			15,25		0,15			4,00		9,15
			18,00			0,60		4,00		43,20
			18,00		0,15			2,00		5,40
										130,95
										m2
4.0		LIMPEZA								
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL		M2						
		Área de Interferência	38,45	x	31,85			1,00	=	1224,63
			32,20	x	18,00			1,00	=	579,50
										1804,23
										m2


FRANCISCA GIRILANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA M.M. MOMBACH
Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ
CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10597	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4841
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 158,63
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 24,79
VALOR:					R\$ 183,41

2.1. CP-38010 REDE DE PROTEÇÃO C/MALHA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (10 X 10)CM (M2) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA KG	0,01900000	R\$ 16,53	R\$ 0,31
10220	CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA M	0,85700000	R\$ 0,29	R\$ 0,25
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA L	0,12000000	R\$ 31,88	R\$ 3,83
10221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	SEINFRA UN	0,40800000	R\$ 3,88	R\$ 1,57
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA UN	0,43000000	R\$ 2,14	R\$ 0,92
10219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA M2	1,00000000	R\$ 13,66	R\$ 13,66
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	SEINFRA M	0,75000000	R\$ 72,86	R\$ 54,65
12293	ZARÇAO	SEINFRA L	0,10000000	R\$ 29,81	R\$ 2,98
TOTAL Material:					R\$ 78,07
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA H	0,15000000	R\$ 19,10	R\$ 2,87
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA H	0,10000000	R\$ 19,10	R\$ 1,91
12395	PINTOR	SEINFRA H	0,15000000	R\$ 24,16	R\$ 3,62
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA H	0,15000000	R\$ 24,16	R\$ 3,62
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,02
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 82,47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ
CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

VALOR ENCARGOS (84.44%): R\$ 7,62

VALOR: R\$ 90,09

2.2. C3680 RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2" (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16220	CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA M	0,85700000	R\$ 0,29	R\$ 0,25
16747	TELA LOSANGULAR EM PVC FIO 10 (3,40MM BWG) MALHA 2"X2"	SEINFRA M2	1,00000000	R\$ 37,49	R\$ 37,49
TOTAL Material:					R\$ 37,74
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA H	0,35000000	R\$ 24,16	R\$ 8,46
12543	SERVENTE	SEINFRA H	0,42100000	R\$ 18,46	R\$ 7,77
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,23
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 43,47
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 10,60
VALOR:					R\$ 53,97

3.1. 100742 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005918	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI L	0,01270000	R\$ 21,00	R\$ 0,26
00007311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI L	0,12740000	R\$ 37,30	R\$ 4,75
TOTAL Material:					R\$ 5,01
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	0,67790000	R\$ 27,47	R\$ 18,62
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,62
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 18,05
VALOR ENCARGOS (85.06%):					R\$ 5,58
VALOR:					R\$ 23,63

3.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAS MINERAL	SEINFRA L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11438	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)


Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024


BDI:26,89%

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12097	TINTA LATEX ACRILICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
					TOTAL Material:	R\$ 6,4971
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3490
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 12,48
					VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 10,37
					VALOR:	R\$ 22,86

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,46
					VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 0,92
					VALOR:	R\$ 1,38


FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA H.M. MOMBACH
Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC. SEC EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONFORME ACÓRDÃO 2622/12-TCU PLENÁRIO

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

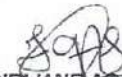
Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE


Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	26,89%


FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA H. M. MOMBACH
Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC.SEC.EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55
	A + B + C + D =	84,44	47,48
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ


Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE

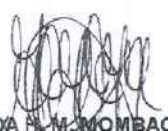
Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

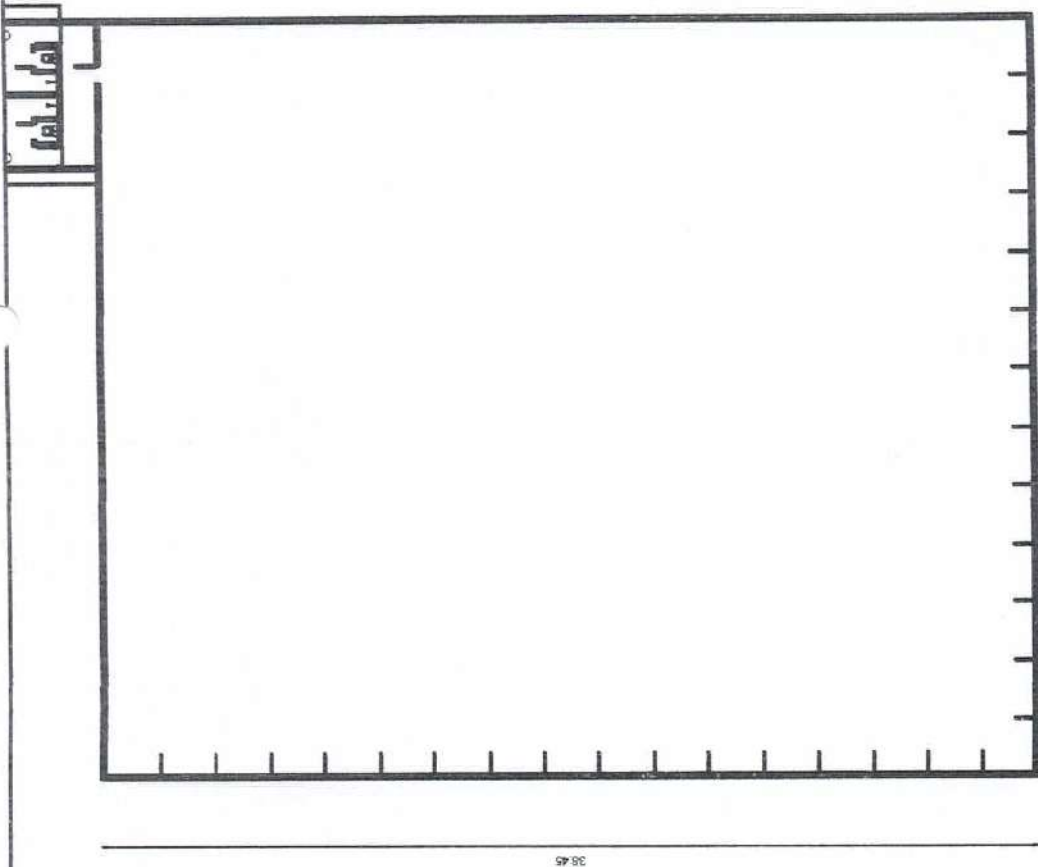
Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		49,69	19,86
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,59	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,05	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		9,75	7,32
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
TOTAL		8,82	3,69
A + B + C + D =		85,06	47,67


FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA F. M. WOMBACH
Engº Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC. SEC EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

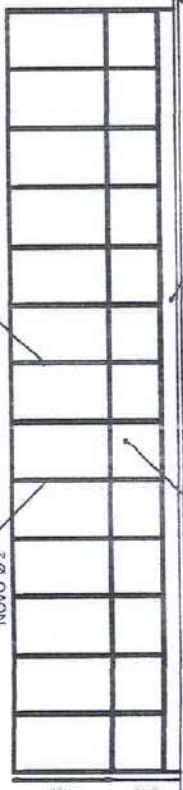


38.45

31.85

ALAMBRADO NOVO Ø 2"

REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10X10



FACHADA

MURETA EXISTENTE

MURETA NOVO FIO CONCRETO



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



Título: **REDE DE PROTEÇÃO P/ FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS**

Endereço: **RUA SÃO MATEUS, SNº - BAIRRO SÃO LUIS - MORRINHOS - CE**

Plano: SET/2024 Escala: 1:200

Área do lote: 307,60 m²

Área de implantação: 502,40 m²

Área coberta: 870,00 m²

Prancha: A1/2

Proj. Técnico: *[Signature]*

Engº Civil - CREA RRSP/1220/05755-1

1111 JANAÍNE M. M. BRACH

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 10

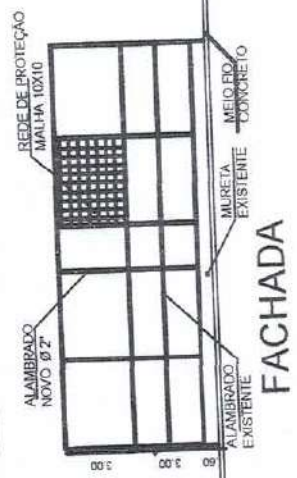
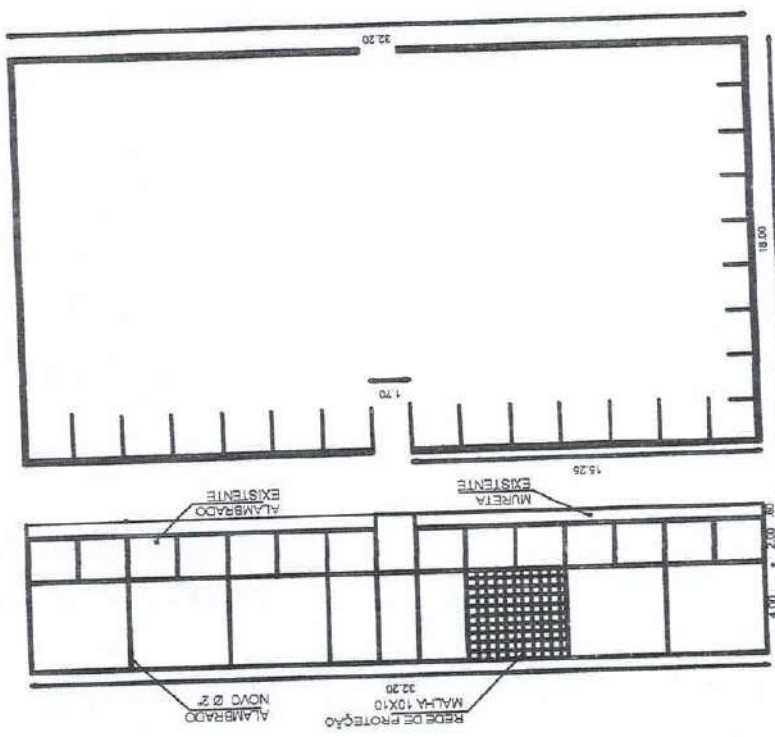
Rúbrica



Governo Municipal de
MORRINHOS
 Trabalho e Compromisso



Título: REDE DE PROTEÇÃO P/ FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO JOSÉ		Escala: 1:200
Endereço: PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº - BAIRRO SÃO JOSÉ- MORRINHOS - CE	Área Existente: 236,80 m ²	
PLANTA BAIXA E FACHADA		Área de Ampliação: 256,60 m ²
Resp. Técnico: HILDALICE M. MORAES-CIT Eng.º Civil - CREA/RN 220105755-9		Área Total: 493,40 m ²
		Prorubrica: A2/2





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

Descrição dos serviços: Os serviços estão descritos no Memorial descritivo anexo aos autos.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável pela Secretaria
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Francisca Girliane Araújo Teixeira

3. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A execução da rede de proteção para fechamento das areninhas São Luís e São José se faz necessária para garantir a segurança dos frequentadores desses espaços esportivos. Com a instalação da rede, será possível prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários, principalmente crianças e jovens que utilizam as quadras para a prática de esportes. Além disso, a rede de proteção contribuirá para a preservação das instalações, evitando danos e vandalismo, o que resultará em uma maior durabilidade e melhor conservação das areninhas.

A realização do Projeto Básico de Engenharia para a execução da rede de proteção também visa atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que as estruturas estejam de acordo com as regulamentações vigentes. Dessa forma, a contratação pública para a implementação desse projeto se justifica pela importância de proporcionar um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

5.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A realização dos serviços será de acordo com o cronograma de execução previsto no projeto





básico ou anteprojeto, conforme o caso.

5.3. - LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local da realização da obra será no endereço das unidades Básicas de Educação, Cultura e Desporto, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

5.4. - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pelo recebimento do objeto será o Fiscal de Obras e Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na forma provisória e definitiva.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Encontra-se descrito no orçamento em anexo.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Valor estimado de R\$ 118.955,33 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos obras e serviços de engenharia, diante da onerosidade de uma licitação.


9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

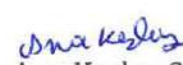
Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização da colocação de Rede nas Areninhas dos bairros São Luis e São José, sendo a etapa inicial para posterior execução do objeto, após processo de seleção de proposta mais vantajosa através do portal da transparência do município na forma a ser definida do aviso de dispensa.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante dispensa de licitação.

Morrinhos - CE, 23 de Setembro de 2024


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento





MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		



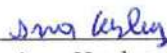


ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Morrinhos - CE, 23 de Setembro de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento


Maria Eli Araújo
Agente Requisitante





SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos) e posteriores alterações, solicitamos a verificação de disponibilidade orçamentária para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.955,33 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Morrinhos-CE, 24 de Setembro de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Contabilidade.

Para: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Em atendimento à solicitação feita pelas unidades gestoras acima qualificadas e para cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a V. Sa que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e que existe a disponibilidade de recursos não vinculados de impostos vimos informar a V. Sa. que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:	0501.27.812.0035.2.021 - Gestão e Manutenção das Atividades Desportivas do Município
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Morrinhos - CE, 09 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

Antônio José Gomes Alves
CÉLEBRE CONTABILIDADE – LTDA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

Na qualidade de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Morrinhos - CE, 09 de Outubro de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI
14.133/2021**

Tipo de serviço:

- Serviço comuns de engenharia;
 Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. Contratação de empresa especializada das áreas de engenharia civil ou de construção civil para EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
- 1.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 118.955,33 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos);
- 1.3. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;
- 1.3.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução da rede de proteção para fechamento das areninhas São Luís e São José se faz necessária para garantir a segurança dos frequentadores desses espaços esportivos. Com a instalação da rede, será possível prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários, principalmente crianças e jovens que utilizam as quadras para a prática de esportes. Além disso, a rede de proteção contribuirá para a preservação das instalações, evitando danos e vandalismo, o que resultará em uma maior durabilidade e melhor conservação das areninhas.

A realização do Projeto Básico de Engenharia para a execução da rede de proteção também visa atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que as estruturas estejam de acordo com as regulamentações vigentes. Dessa forma, a contratação pública para a implementação desse projeto se justifica pela importância de proporcionar um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).





4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

7.2. Vigência: 60 (sessenta) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos





mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.





10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, inscrita no CNPJ nº 07.566.920/0001-53, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.





10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.





12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:





13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 60 (sessenta) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;





13.4.2.4. Reten o dos cr ditos decorrentes do contrato at  o limite dos preju zos causados   Administra o P blica e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplica o das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficar  a crit rio da Administra o, que poder  dar continuidade   obra ou ao servi o por execu o direta ou indireta.

13.4.4. Na hip tese do subitem 17.4.2.2, o ato dever  ser precedido de autoriza o expressa do secret rio municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licita o n o execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou servi os previstos, a contratante reserva-se o direito de execut -los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hip tese em que aquela licitante ou contratada responder  pelos custos, atrav s de glosas de cr ditos e/ou cau es e/ou pagamentos, direto   contratante, bem como repara o de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitat rio ou na execu o contratual, caso n o seja poss vel o saneamento, a decis o sobre a suspens o da execu o ou sobre a declara o de nulidade do contrato somente ser  adotada na hip tese em que se revelar medida de interesse p blico, com avalia o, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econ micos e financeiros decorrentes do atraso na frui o dos benef cios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e   seguran a da popula o local decorrentes do atraso na frui o dos benef cios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motiva o social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deteriora o ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necess ria   preserva o das instala es e dos servi os j  executados;

13.6.1.6. Despesa inerente   desmobiliza o e ao posterior retorno  s atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do  rg o ou entidade para saneamento dos ind cios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e est gio de execu o f sica e financeira dos contratos, dos conv nios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em raz o da paralisa o;

13.6.1.10. Custo para realiza o de nova licita o ou celebra o de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o per odo de paralisa o.

13.6.2. Caso a paralisa o ou anula o n o se revele medida de interesse p blico, o poder p blico dever  optar pela continuidade do contrato e pela solu o da irregularidade por meio de indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e da aplica o de penalidades cab veis.

13.6.3. A declara o de nulidade do contrato administrativo requerer  an lise pr via do interesse p blico envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.  14.133/2021, e operar  retroativamente, impedindo os efeitos jur dicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os j  produzidos.

13.6.3.1. Caso n o seja poss vel o retorno   situa o f tica anterior, a nulidade ser  resolvida pela indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e aplica o das penalidades cab veis.

13.6.3.2. A nulidade n o exonerar  a Administra o do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado at  a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por





outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.

Morrinhos/CE, 21 de Outubro de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Maria Eli Araújo
Agente Requisitante





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.





QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

DECLARAÇÕES





I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005.10/2024-DP-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.10/2024-DP-SEDUC**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro, Morrinhos - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	23/10/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	29/10/2024, até as 23h59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomorrinhosce@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://morrinhos.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: licitacaomorrinhosce@gmail.com disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0501.27.812.0035.2.021 - Gestão e Manutenção das Atividades Desportivas do Município, elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 118.955,33 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme orçado pela administração.





5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomorrinhosce@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.



7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- 7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;
- 7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

- 7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

- 7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;
- 7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através da fiscalização feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Morrinhos

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 - Forma de Pagamento.

9.6.1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Morrinhos (CE), em 23 de Outubro de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Prefeitura Municipal de Morrinhos





**ANEXO I -
PROJETO BÁSICO**



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI
14.133/2021**

Tipo de serviço:

- Serviço comuns de engenharia;
 Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. Contratação de empresa especializada das áreas de engenharia civil ou de construção civil para EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
- 1.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 118.955,33 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos);
- 1.3. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;
- 1.3.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A execução da rede de proteção para fechamento das areninhas São Luís e São José se faz necessária para garantir a segurança dos frequentadores desses espaços esportivos. Com a instalação da rede, será possível prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários, principalmente crianças e jovens que utilizam as quadras para a prática de esportes. Além disso, a rede de proteção contribuirá para a preservação das instalações, evitando danos e vandalismo, o que resultará em uma maior durabilidade e melhor conservação das areninhas.

A realização do Projeto Básico de Engenharia para a execução da rede de proteção também visa atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que as estruturas estejam de acordo com as regulamentações vigentes. Dessa forma, a contratação pública para a implementação desse projeto se justifica pela importância de proporcionar um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).





4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

7.2. Vigência: 60 (sessenta) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos





mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





9.9.3. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san oes, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa oes sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la na execu o do contrato.

9.12.1. A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rg o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade.

10 - MEDI O E PAGAMENTO

10.1. As medi oes ser o feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscaliza o quando na emiss o da Ordem de Servi os, sempre que as etapas forem conclu das e constar o de folhas-resumo, contendo a rela o de servi os, conforme Cronograma.

10.2. O Munic pio pagar  apenas pelos servi os contratados e executados, o pre o integrante da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento e a ocorr ncia de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os pre os por solu o globalizada incluam a sinaliza o provis ria, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonifica oes, custos de materiais, equipamentos e m o de obra a serem aplicados, de acordo com as condi oes previstas nas especifica oes e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua  nica remunera o pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Servi o expedida, ser  procedida   medi o dos servi os. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata dever  apresentar as notas fiscais correspondentes   medi o.

10.5. Do recebimento Provis rio e Definitivo da Obra

10.5.1. Os servi os ser o **recebidos provisoriamente**, at  o **5  dia  til** do m s seguinte   presta o dos servi os, pelo fiscal t cnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n  14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal t cnico do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico. (Art. 22, X, Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n  11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizar  o recebimento provis rio sob o ponto de vista t cnico.





10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, inscrita no CNPJ nº 07.566.920/0001-53, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.





10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.





12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:





13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 60 (sessenta) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;





13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por





outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.


14. DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.

Morrinhos/CE, 21 de Outubro de 2024.


Francisca Giliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Maria Eli Araújo
Agente Requisitante





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.





QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

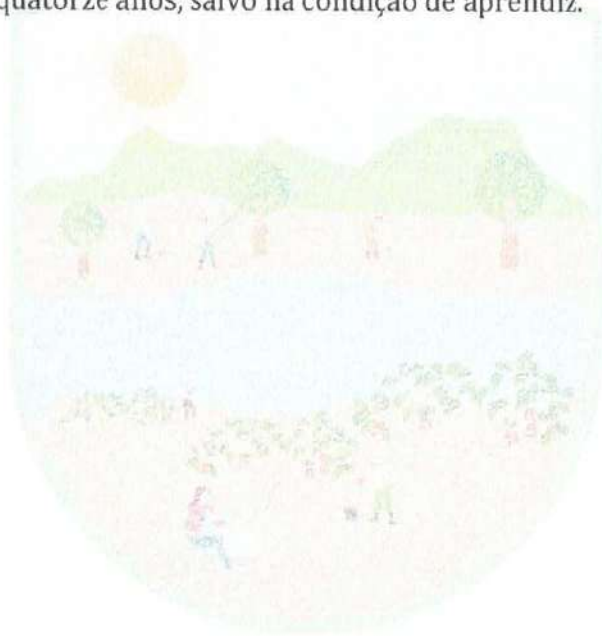
- II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

DECLARAÇÕES



I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



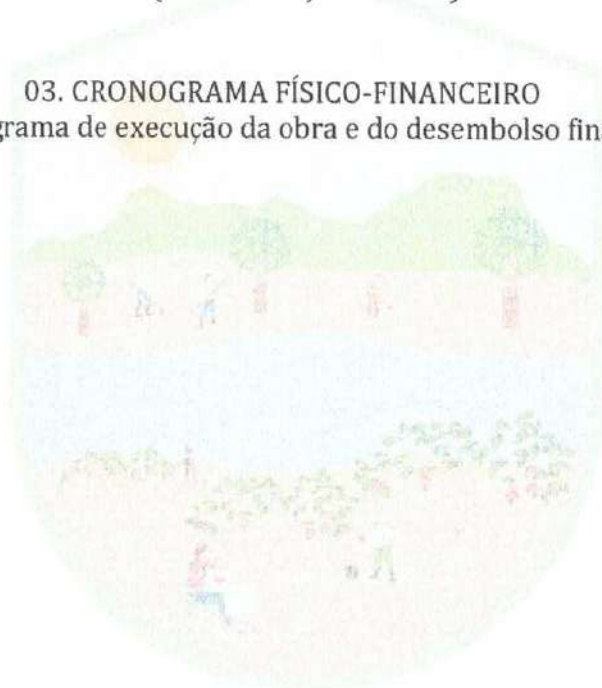


ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO BÁSICO

REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

RUA SÃO MATEUS, S/Nº - BAIRRO SÃO LUIS
PRAÇA SÃO JOSÉ - BAIRRO SÃO JOSÉ
MORRINHOS- CE

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

SETEMBRO DE 2024



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, 82 - CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



SUMÁRIO

- 1.0 Memorial Descritivo.....
- 2.0 Planilha Orçamentária.....
- 3.0 Cronograma Físico Financeiro.....
- 4.0 Memória de Cálculo.....
- 5.0 Composição Unitária.....
- 6.0 Composição do B.D.I.
- 7.0 Composição das Leis Sociais.....
- 8.0 A.R.T.....
- 9.0 Peças Gráficas.....



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





PROJETO BÁSICO

REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ RUA SÃO MATEUS, S/Nº - BAIRRO SÃO LUIS PRAÇA SÃO JOSÉ – BAIRRO SÃO JOSÉ MORRINHOS- CE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Morrinhos e tem como objeto, a “Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ, situadas no Bairro São Luis e Bairro São José no Município de Morrinhos-CE. Consiste na Ampliação da estrutura metálica existente nas laterais e cabeceiras das quadras para fixação de rede de proteção nylon, para evitar que as bolas atinjam moradores, transeuntes e prédios da redondeza.

GENERALIDADES:

As seguintes especificações têm por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como, a execução da obra.

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências das especificações.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

A Prefeitura manterá na obra Engenheiro e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante da Prefeitura de Morrinhos, após a entrega do Diário de Obra constando a finalização da mesma.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Solucionadas todas as reclamações que porventura sejam feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

Entrega a Prefeitura de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;

Cumpridas todas as formalidades contratuais.

CONSTRUÇÃO

PLACA DE OBRA

A placa da obra deverá ser executada de acordo com os Padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Morrinhos e do Órgão Concedente do Recurso, devendo ser executada em chapa de aço galvanizada fixa em estrutura de madeira nas dimensões especificadas em planilha.

PAREDES E PAINÉIS

REDE DE PROTEÇÃO C/ MALHA DE NYLON

A estrutura metálica de tubos de aço galvanizado do Alambrado existente deve ser ampliada para sustentar a rede de proteção de nylon com malha 10x10cm para proteger as áreas laterais e de cabeceira das quadras, as dimensões deverão seguir os detalhes de Projeto em anexo.

RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO

Deverá ser recuperado os quadros de tela metálica danificados na Areninha São José, com a substituição da tela, por outra de mesmas dimensões e textura.

PINTURA

PINTURA ESMALTE

Na Areninha São José os tubos existentes no alambrado deverão ser pintados com tinta esmalte.

LATEX

A mureta existente na Areninha São José deverá ser repintada com tinta PVA em duas demãos.

As cores a serem utilizadas deverão seguir a orientação da Fiscalização e Secretaria Responsável.

LIMPEZA GERAL







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Limpeza final – Toda a obra será entregue limpa sem manchas ou incrustação de cimento restos de massa ou tinta de qualquer natureza.

Todas as instalações deverão ser testadas e entregues funcionando.

Morrinhos, 02 de setembro de 2024.


FRANCISCA GIRLIANE A. TEIXEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº 06/2021
Prefeitura Municipal de Morrinhos


HILDA H. M. MOMBACH
Eng^o Civil CREA-RS/RPN 220105755-9
Asses. Téc. da Sec. de Educação, Cult e Desporto
Prefeitura Municipal de Morrinhos





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ


Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº. BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE
(ONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI: 26,89%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 550,23	R\$ 698,19
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 183,41	R\$ 232,79	R\$ 550,23	R\$ 698,19	
2	PAREDES E PAINÉIS								R\$ 95.330,56	R\$ 108.280,32
2.1	CP-38015	REDE DE PROTEÇÃO COM MALHA DE NYLON FIO ESP. #3MM E MALHA DE (10 X 10)CM (M2)	Comp. Próprias	M2	925,00	R\$ 90,09	R\$ 114,32	R\$ 83.603,52	R\$ 106.088,96	
2.2	CP-C3680-32629537	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2"	SEINFRA	M2	32,00	R\$ 53,97	R\$ 68,48	R\$ 1.727,04	R\$ 2.191,36	
3	PINTURA								R\$ 5.375,06	R\$ 6.818,42
3.1	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	SINAPI	M2	100,84	R\$ 23,63	R\$ 29,98	R\$ 2.382,85	R\$ 3.023,18	
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SMASSA	SEINFRA	M2	130,95	R\$ 22,85	R\$ 28,99	R\$ 2.992,21	R\$ 3.796,24	
4	LIMPEZA								R\$ 2.489,84	R\$ 3.157,40
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.804,23	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 2.489,84	R\$ 3.157,40	
							VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 93.745,69	
							VALOR BDI TOTAL:		R\$ 25.209,64	
							VALOR TOTAL:		R\$ 118.955,33	


FRANCISCA GIRILAINÉ ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA H. M. ROMRACH
Engª Civil CREA/RN-RPN: 2201057559
ASSES. TÍC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		BDI:	26,89%	Total parcela	
				%	R\$			%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,59	R\$ 698,19	100,00	R\$ 698,19			100,00	R\$ 698,19
2	PAREDES E PAINÉIS	91,03	R\$ 108.280,32	100,00	R\$ 108.280,32			100,00	R\$ 108.280,32
3	PINTURA	5,73	R\$ 6.819,42	100,00	R\$ 6.819,42			100,00	R\$ 6.819,42
4	LIMPEZA	2,65	R\$ 3.157,40	100,00	R\$ 3.157,40			100,00	R\$ 3.157,40
				100,00	R\$ 118.955,33				R\$ 118.955,33
				100,00	R\$ 118.955,33				R\$ 118.955,33

Francisca Girtiane Araujo Teixeira

FRANCISCA GIRTIANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Hilda J. M. M. M. B. B. B.

HILDA J. M. M. B. B. B.
Engº Civil CREA/RG-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ


Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE


Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI: 26,89%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	L	x	C	x	H	x	QUANT.	=	TOTAL	UNID
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA										
		Placa	2,00	x			1,50	x	1,00	=	3,00	
											3,00	M2
2.0		PAREDES E PAINEIS										
2.1	CP-38010	REDE DE PROTEÇÃO C/MALHA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (10 X10)CM (M2)										
		ARENINHA SÃO LUIS										
		Lateral da Quadra	38,45	x			4,00	x	2,00	=	307,60	
		Cabeceiras da quadra	31,85	x			4,00	x	2,00	=	254,80	
		ARENINHA SÃO JOSÉ										
		Lateral da Quadra	32,20	x			4,00	x	2,00	=	257,60	
		Cabeceiras da quadra	18,00	x			3,00	x	2,00	=	108,00	
											928,00	m2
2.2	CP-C3680-32629537	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2"										
		ARENINHA SÃO JOSÉ										
		Alambrado Existente	2,00				2,00		8,00		32,00	
											32,00	m2
3.0		PINTURA										
3.1	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020										
		Alambrado Existente	0,16				2,00		56,00		17,59	
			0,16		15,25				8,00		19,16	
			0,16				5,00		50,00		47,12	
			0,16		18,00				6,00		16,96	
											100,84	m2
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA										
		ARENINHA SÃO JOSÉ										
		Mureta Existente	15,25				0,60		8,00		73,20	
			15,25		0,15				4,00		9,15	
			18,00				0,60		4,00		43,20	
			18,00		0,15				2,00		5,40	
											130,95	m2
4.0		LIMPEZA										
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2									
		Área de Interferência	38,45	x	31,85				1,00	=	1224,63	
			32,20	x	18,00				1,00	=	579,60	
											1804,23	m2


FRANCISCA GIRILANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA F. MOMBACH
Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 183,41	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 24,78	
VALOR:					R\$ 183,41	

2.1. CP-38010 REDE DE PROTEÇÃO C/MALHA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (10 X 10)CM (M2) (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,01900000	R\$ 16,53	R\$ 0,31
16220	CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA	M	0,85700000	R\$ 0,29	R\$ 0,25
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 31,88	R\$ 3,83
16221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	SEINFRA	UN	0,40800000	R\$ 3,86	R\$ 1,57
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,43000000	R\$ 2,14	R\$ 0,92
16219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 13,66	R\$ 13,66
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	SEINFRA	M	0,75000000	R\$ 72,86	R\$ 54,65
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,10000000	R\$ 28,81	R\$ 2,88
TOTAL Material:					R\$ 76,07	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,10	R\$ 2,87
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,10	R\$ 1,91
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,16	R\$ 3,62
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,16	R\$ 3,62
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,02	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 82,47	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

VALOR ENCARGOS (84.44%):	R\$ 7,62
VALOR:	R\$ 90,09

2.2. C3680 RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2" (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I6220	CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA	M	0,85700000	R\$ 0,29	R\$ 0,25
I6747	TELA LOSANGULAR EM PVC FIO 10 (3,40MM BWG) MALHA 2"X2"	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 37,49	R\$ 37,49
TOTAL Material:						R\$ 37,74
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,16	R\$ 8,46
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,42100000	R\$ 18,48	R\$ 7,77
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,23
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 43,47
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 10,60
VALOR:						R\$ 53,97

3.1. 100742 PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01270000	R\$ 21,00	R\$ 0,28
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,12740000	R\$ 37,30	R\$ 4,75
TOTAL Material:						R\$ 5,01
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67790000	R\$ 27,47	R\$ 18,62
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 18,62
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 18,06
VALOR ENCARGOS (85.08%):						R\$ 5,58
VALOR:						R\$ 23,63

3.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
I1488	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)


Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024


BDI:26,89%

12097	TINTA LATEX AGRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740	
						TOTAL Material:	R\$ 6,4871
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850	
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3490
						VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 12,48
						VALOR ENCARGOS (84.44%):	R\$ 10,37
						VALOR:	R\$ 22,85

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
						VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,46
						VALOR ENCARGOS (84.44%):	R\$ 0,92
						VALOR:	R\$ 1,38


FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA H.M. MOMBACH
Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC. SEC EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONFORME ACÓRDÃO 2622/12-TCU PLENÁRIO

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ


Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE


Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	26,89%


FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA H. M. MOMBACH
Engº Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TÉC.SEC.EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,58	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55
	A + B + C + D =	84,44	47,48
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS E SÃO JOSÉ


Local: RUA SÃO MATEUS, S/Nº- BAIRRO SÃO LUIS E PRAÇA SÃO JOSÉ- BAIRRO SÃO JOSÉ SEDE- MORRINHOS- CE


Fonte: TAB. SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 07/24 (DESONERADA)

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2024

BDI:26,89%

B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,69	19,86
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	8,82	3,69
	A + B + C + D =	85,06	47,67


FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Portaria nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


HILDA M. M. BOMBACH
Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
ASSES.TEC. SEC EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR
CE20210806531

1. Responsável Técnico

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2201057559
Registro: 40547CE

Empresa contratada: NEMO ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 0010468595-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA
Complemento:
Cidade: Morrinhos

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10
Nº: S/Nº
CEP:
Bairro: CENTRO
UF: CE

Contrato: 0903.02/2021.02
Valor: R\$ 110.177,16
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 08/06/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO MATEUS, S/Nº E PRAÇA SÃO JOSÉ

Nº: S/Nº

Complemento:
Cidade: MORRINHOS

Bairro: SÃO LUIS E SÃO JOSÉ
UF: CE
CEP: 62550000

Data de Início: 06/09/2024
Previsão de término: 09/04/2025
Cordenadas Geográficas: -3.234097, -40.128714

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	928,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	928,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	928,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA (IBAPE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH - CPF: 361.122.750-15

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CNPJ: 07.566.920/0001-10

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

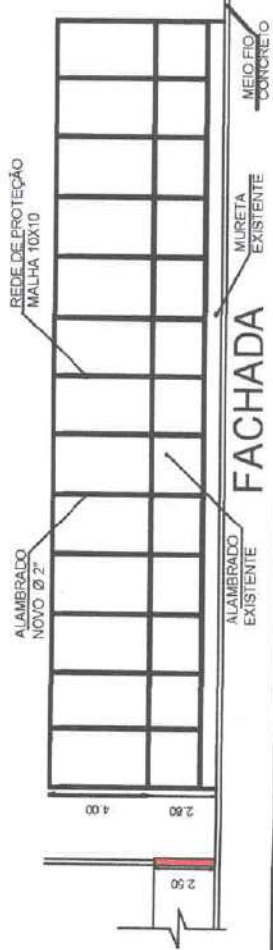
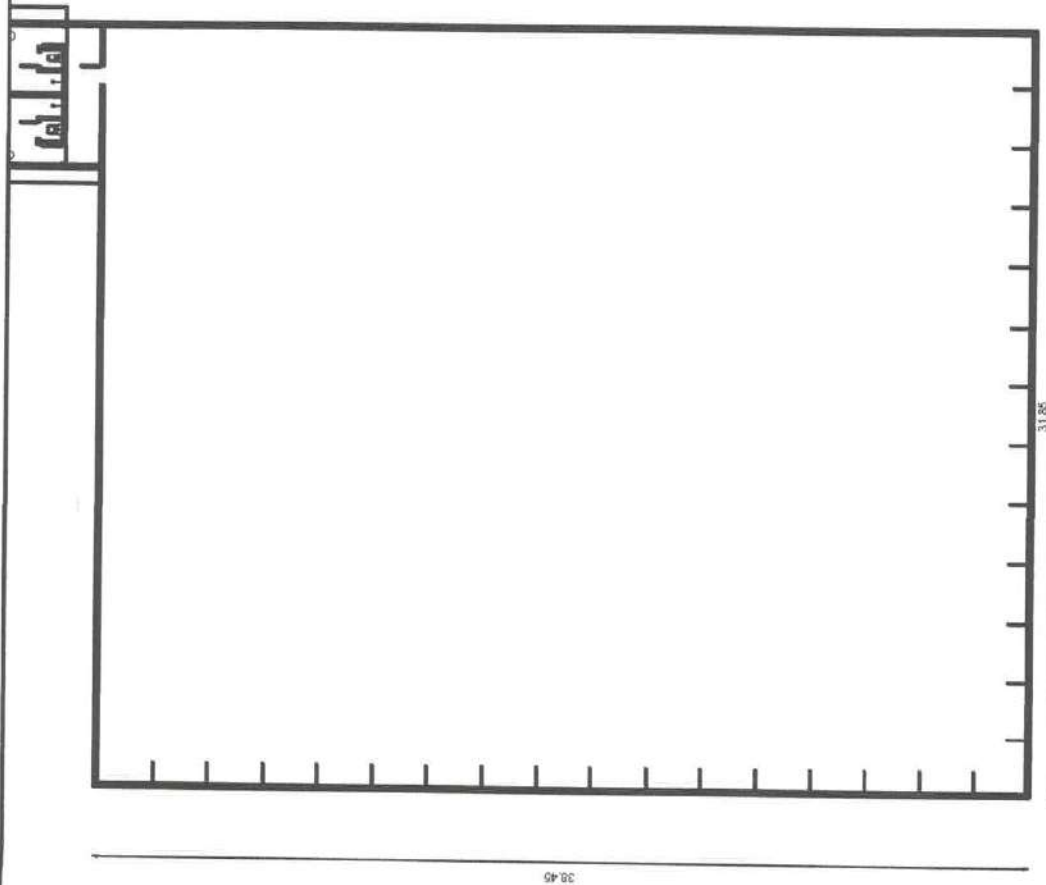




Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



Título REDE DE PROTEÇÃO P/ FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO LUIS	
Endereço RUA SÃO MATEUS, S/Nº - BAIRRO SÃO LUIS - MORRINHOS - CE	Escala 1:200
PLANTA BAIXA E FACHADA	
Resp. Técnico HILDA BELO VON BACH Eng.º Civil - CREA/RN 220105755-9	Prancha A1/2
Área Existente: 307,60 m ²	Área de Ampliação: 562,40 m ²
Área Total: 870,00 m ²	

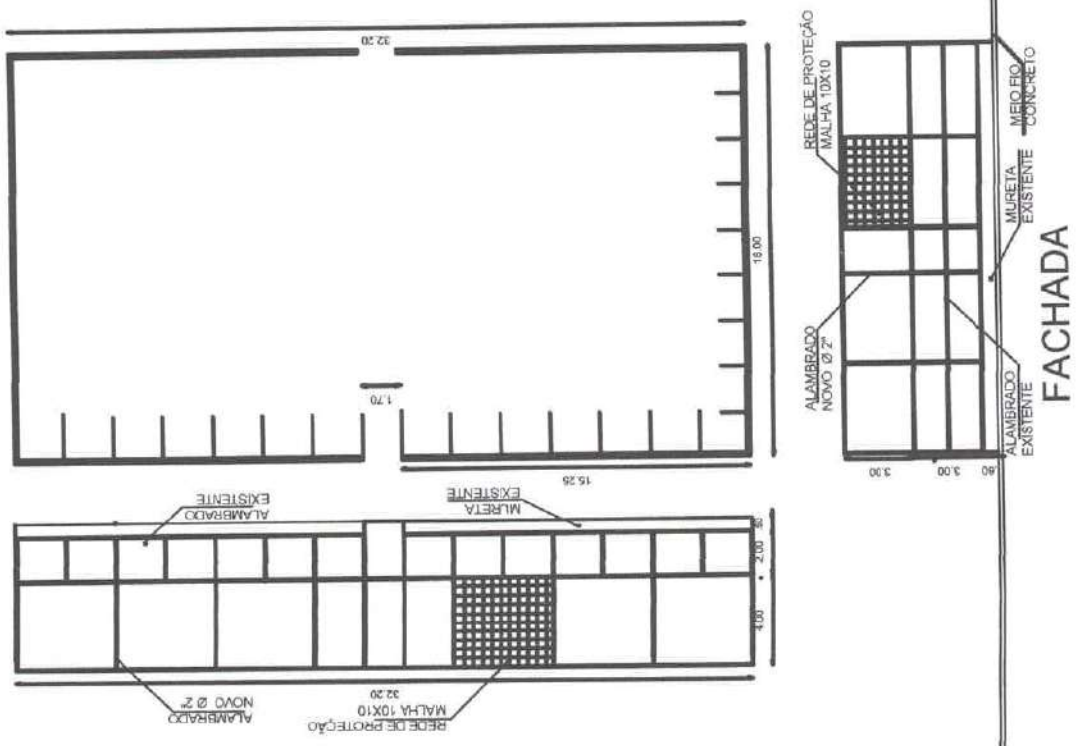




Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



Título: REDE DE PROTEÇÃO P/ FECHAMENTO DA ARENINHA SÃO JOSÉ	
Endereço: PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº - BAIRRO SÃO JOSÉ- MORRINHOS - CE	Escala: 1:200
Área de Ampliação: 256,60 m ²	Área Existente: 236,80 m ²
Área Total: 493,40 m ²	Proposta: A2/20
Resp. Técnico: HILDAHEI V. MATHACH Eng.º Civil - CREA/CE Nº 220105755-9	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241489876

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR
CE2021080431



1. Responsável Técnico

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2201057559
Registro: 40547CE

Empresa contratada: NEMO ENGENHARIA LTDA - ME

Registro : 0010468595-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA
Complemento:
Cidade: Morrinhos

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10
Nº: S/Nº
CEP:

Contrato: 0903.02/2021.02

Celebrado em: 08/06/2021

Valor: R\$ 110.177,16

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO MATEUS, S/Nº E PRAÇA SÃO JOSÉ

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: SÃO LUIS E SÃO JOSÉ

Cidade: MORRINHOS

UF: CE

CEP: 62550000

Data de Início: 06/09/2024

Previsão de término: 09/04/2025

Coordenadas Geográficas: -3.234097, -40.128714

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

928,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

928,00

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

928,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA (IBAPE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH - CPF: 361.122.750-15

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CNPJ: 07.566.920/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 05/09/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217301792

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6b342
Impresso em: 06/09/2024 às 14:19:10 por: , ip: 177.21.106.255

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

fa/economosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.**

Descrição dos serviços: Os serviços estão descritos no Memorial descritivo anexo aos autos.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável pela Secretaria
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Francisca Girliane Araújo Teixeira

3. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A execução da rede de proteção para fechamento das areninhas São Luís e São José se faz necessária para garantir a segurança dos frequentadores desses espaços esportivos. Com a instalação da rede, será possível prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários, principalmente crianças e jovens que utilizam as quadras para a prática de esportes. Além disso, a rede de proteção contribuirá para a preservação das instalações, evitando danos e vandalismo, o que resultará em uma maior durabilidade e melhor conservação das areninhas.

A realização do Projeto Básico de Engenharia para a execução da rede de proteção também visa atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que as estruturas estejam de acordo com as regulamentações vigentes. Dessa forma, a contratação pública para a implementação desse projeto se justifica pela importância de proporcionar um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.**

5.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A realização dos serviços será de acordo com o cronograma de execução previsto no projeto





básico ou anteprojeto, conforme o caso.

5.3. - LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local da realização da obra será no endereço das unidades Básicas de Educação, Cultura e Desporto, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

5.4. - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pelo recebimento do objeto será o Fiscal de Obras e Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na forma provisória e definitiva.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Encontra-se descrito no orçamento em anexo.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Valor estimado de R\$ 118.955,33 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos obras e serviços de engenharia, diante da onerosidade de uma licitação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização da colocação de Rede nas Areninhas dos bairros São Luis e São José, sendo a etapa inicial para posterior execução do objeto, após processo de seleção de proposta mais vantajosa através do portal da transparência do município na forma a ser definida do aviso de dispensa.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante dispensa de licitação.

Morrinhos - CE, 23 de Setembro de 2024


Francisca Giliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento





MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		



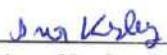


ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referencia		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referencia		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Morrinhos - CE, 23 de Setembro de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento


Maria Eli Araújo
Agente Requisitante





ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Morrinhos

REF.: REF. Nº 005.10/2024-DP-SEDUC

OBJETO: Contratação de empresa especializada das áreas de engenharia civil ou de construção civil para prestação de serviço reforma e manutenção das Unidades Básicas de Educação, Cultura e Desporto do Bairro São Luis, Sitio Alegre II e Espinhos dos Lopes no município de Morrinhos-CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
Prazo de Execução dos Serviços: ____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





DESPACHO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sr. Jorge Luiz da Rocha

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, e com base no parecer jurídico favorável.


AUTORIZA:

O Agente de contratação, desta Prefeitura Municipal, conforme determina a lei 14.133/2021 que proceda com publicação, divulgação e a manutenção do inteiro teor do Aviso de Dispensa e dos seus anexos no site oficial do município e julgamento do processo licitatório com base no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Processo: Dispensa de Licitação Nº 005.10/2024-DP-SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

Morrinhos/CE, 23 de Outubro de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Trabalho e Compromisso





PORTARIA Nº 132/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Morrinhos,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 778/2023, que trata da Reestruturação Administrativa e a Criação de Cargos Comissionados na Administração Pública do Município de Morrinhos;

CONSIDERANDO que as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, ainda estão vigentes até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Município de Morrinhos encontra-se na fase de implantação da Lei Federal n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o DARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS com a finalidade de dirigir os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste município, de acordo como prever a Lei 14.133/21, com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JORGE LUIZ DA ROCHA	048.370.853-42
MEMBRO EQUIPE APOIO	JANIO CLEVER MARANHÃO	651.978.103-78
MEMBRO EQUIPE APOIO	PATRICIA PEREIRA IRES LOPES	004.956.903-17

Art. 2º – **DESIGNAR** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a finalidade de dirigir os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste município, de acordo como prever a Lei 8.666/93 com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	JORGE LUIZ DA ROCHA	048.370.853-42
1º MEMBRO	JANIO CLEVER MARANHÃO	651.978.103-78





2º MEMBRO	PATRICIA PEREIRA IRES LOPES	004.956.903-17
SUPLENTE	MARIA VANDA DO CARMO ARAÚJO	671.449.773-34

Art. 3º – O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por dos membros que se fizeram presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º – As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º – **DESIGNAR** para atuar como pregoeiro e EQUIPE DE APOIO, em licitações na modalidade pregão, de acordo como prever a Lei 10.520/02 com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO	JORGE LUIZ DA ROCHA	048.370.853-42
1º MEMBRO	JANIO CLEVER MARANHÃO	651.978.103-78
2º MEMBRO	PATRICIA PEREIRA IRES LOPES	004.956.903-17
SUPLENTE	MARIA VANDA DO CARMO ARAÚJO	671.449.773-34

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 06 de JUNHO 2023.

JERONIMO NETO
BRANDAO:28519949304
Assinado de forma digital por
JERONIMO NETO
BRANDAO:28519949304
Dados: 2023.07.06 09:55:35 -03'00'

JERÔNIMO BRANDÃO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS





Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.10.23-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	23/10/2024 15:41:11
Data\hora do fim do recebimento:	29/10/2024 23:59:00

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
IP da máquina:	10.0.2.38
Computador:	LICITAÇÃO3
Data\hora da inserção do registro:	23/10/2024 15:45:53
Data\hora do envio do arquivo:	23/10/2024 17:09:30

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
23/10/2024	PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=23





Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=23

Morrinhos/Ce, 23 de Outubro de 2024.


Francisca Girilane Araujo Teixeira
Responsável

Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=23





PARECER À PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005.10/2024-DP-SEDUC

Atendendo a solicitação do Setor de Licitação do Município de Morrinhos-CE, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE**, segue análise técnica a proposta apresentada pela licitante participante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005.10/2024-DP-SEDUC**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Analisar a proposta de preço é uma etapa crucial do processo licitatório, pois visa garantir que o preço proposto pelo licitante seja justo, competitivo e esteja de acordo com as especificações técnicas e requisitos do projeto.

Como critério de avaliação da proposta apresentada foi considerado o edital do processo licitatório, mais precisamente o item 7.0 Proposta de Preço e a Lei 14.133/2021.

Na análise foi considerado se a proposta de preço apresentava detalhamento claro e transparente dos custos envolvidos na execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e outros itens pertinentes.

Foi avaliado se o preço proposto pelo licitante é viável do ponto de vista financeiro, considerando a capacidade da empresa de arcar com os custos da obra sem comprometer sua sustentabilidade econômica.

Foi verificado se a proposta do licitante apresentou vícios insanáveis conforme art. 59 da Lei 14.133 e item 7.0 do edital da licitação.

Após análise das Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro,






Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Composições Unitárias, Leis Sociais e BDI apresentados pela Empresa Habilitada, constatou-se que a Empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.060.561/0001-50, não apresentou indícios de inexecução e seguiu as diretrizes presentes no edital e Lei 14.133/2021, portanto, a mesma foi considerada Vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005.10/2024-DP-SEDUC, por apresentar a proposta de acordo com o solicitado no Edital.

Morrinhos, CE, 30 de outubro de 2024.

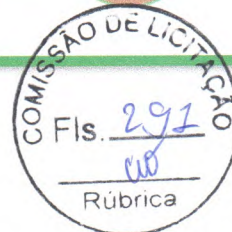

HILDA H. M. MOMBACH
Eng^a Civil CREA RN 220105755-9
Asses. Téc. da Sec. de Educação, Cultura e Desporto
Prefeitura Municipal de Morrinhos

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005.10/2024-DP-SEDUC



A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005.10/2024-DP-SEDUC**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

1. **RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, com sede na Av. Prefeito Jacques Nunes, Bairro Cândido Xavier de Sá, 916, em Tianguá, Estado do Ceará, CEP: 62.322-520, com valor de R\$ 115.390,86.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N, bairro Centro, cidade de Morrinhos, estado do Ceará, CEP 62.550-000, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e ainda no sítio <https://www.morrinhos.ce.gov.br>

Morrinhos (CE), 30 de Outubro de 2024.

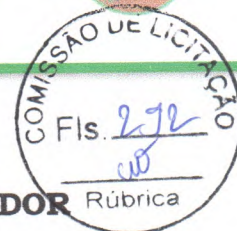
Jorge Luiz da Rocha
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morrinhos

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005.10/2024-DP-SEDUC



**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N – Centro – Morrinhos – Ceará, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, por intermédio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi realizado coletas de preços baseadas em referenciais constantes no mapa de preços disposto nos autos do processo, no valor total de R\$ 118.955,33

Nota-se que o valor para a contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso I, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da Lei 14133/2021, foi procedida a publicação do Aviso de Dispensa, nos termos do Art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

- Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Morrinhos:
<https://morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=23>





3. DOS VALORES OBTIDOS

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Empresa	CNPJ	Valor proposto
RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA	09.060.561/0001-50	R\$ 115.390,86

Assim, o menor valor obtido para a presente contratação foi apresentado pela empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.060.561/0001-50.

Após verificação, certificamos que o preço proposto pela empresa e compatível com a realidade do mercado, podendo a administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, com sede na Av. Prefeito Jacques Nunes, Bairro Cândido Xavier de Sá, 916, em Tianguá, Estado do Ceará, CEP: 62.322-520, que apresentou o MENOR PREÇO no valor de R\$ 115.390,86.

A Execução dos Serviços disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. I da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) como também proposta adicional de eventual interessado em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo orçamento básico elaborado pelo setor de engenharia do município, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.





De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta





aos autos a Carta Contrato – Minuta.

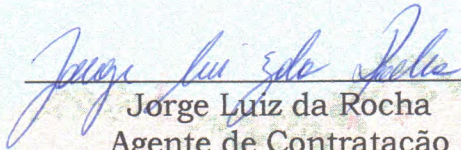
9. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa a Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto deste município, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Morrinhos (CE), 30 de Outubro de 2024.



Jorge Luiz da Rocha
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morrinhos



À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação nº 005.10/2024-DP-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, para exame e aprovação das minutas e Anexos, nos termos do artigo 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação.

Morrinhos (CE) em 30 de Outubro de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação Nº 005.10/2024-DP-SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

EMENTA: Dispensa de licitação: art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica favorável.

O Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos, formula consulta sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, através de dispensa licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. II, art. 75, da Novalei de Licitações, assim expressos:





Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Assim, o dispositivo legal prescreve que para contratação de outros serviços ou compras que envolvam valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), podendo, desta forma, ser procedida a contratação direta por dispensa de licitação diante das novas normas licitatórias vigentes.

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Nesse norte é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar bem definido o objeto a ser contratado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo os preços encontrados e contratar o menor, será dispensável justificar o preço. Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço.

Em atendimento ao preceito acima, verifica-se dos autos que a administração efetuou a busca de melhor preço para os serviços/compras, tanto que efetuou cotações e pesquisa de preços com empresas distintas, devendo ser atendido o rito disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, qual seja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for





o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente processo o critério escolhido é o menor preço conforme dispõe o art. 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo portanto a proposta mais vantajosa conforme consta dos orçamentos juntados aos autos, oriento a juntada do dos documentos comprobatórios da habilitação fiscal, nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei n. 14.133/2021, assim deverá ser juntado nos autos administrativos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo atendidos tais critérios pelo vencedor devem ser avaliados os seguintes





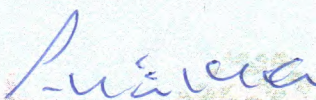
critérios: (I) é do ramo pertinente (II) atende as especificações exigidas e (III) ofertou o menor preço apresentado.

Ressalta-se ainda que em relação a divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, observa-se atendido o referido dispositivo legal de acordo com o comprovante de publicação anexados aos autos (fls. 88).

Diante do exposto, estando o processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado, com a perfeita indicação do objeto pretendido pelo setor de planejamento, com previsão da reserva orçamentária, pesquisa de preços, assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, OPINAMOS pela continuação da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, s.m.j.,

Morrinhos/Ce, 31 de Outubro de 2024.


Paulo Rogério da Rocha
Assessoria Jurídica
OAB-CE – 9227/CE





TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005.10/2024-DP-SEDUC

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo em tela, vem AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 005.10/2024-DP-SEDUC em favor da Proponente: RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, pelo valor de R\$ 115.390,86 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), à conta das Dotações Orçamentárias nº 0501.27.812.0035.2.021 - Gestão e Manutenção das Atividades Desportivas do Município, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica, e ainda determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CONFORME VALORES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE	SERVIÇO	1	115.390,86	115.390,86
Valor total					115.390,86

Diante de todo o exposto, fica autorizado a contratação da empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.060.561/0001-50, com o valor global de R\$ 115.390,86.

Morrinhos (CE) em 31 de Outubro de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
005.10/2024-DP-SEDUC**

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Morrinhos, em cumprimento à Autorização de Dispensa procedida pelo Sr. Secretária de Educação, Cultura e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005.10/2024-DP-SEDUC, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS ARENINHAS DOS BAIRROS SÃO LUIS E SÃO JOSÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

FAVORECIDA: RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.060.561/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

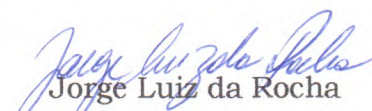
VALOR OFERTADO: R\$ 115.390,86 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.27.812.0035.2.021 - Gestão e Manutenção das Atividades Desportivas do Município. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Morrinhos - CE, 01 de Novembro de 2024.


Jorge Luiz da Rocha
Agente de Contratação